

Envira-Am, aos 09 dias do mes de junho de 2023.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Priodução e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

- Estrada de acesso para veículos;
- Curral em condição de uso;
- Local para contenção adequada dos animais;
- Pasto com cerca que contenham os animais;
- Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

- Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- Estar vermifugado;
- Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Envira-Am, aos 09 dias do mes de junho de 2023

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Priodução e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente da Conafer/BR

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: QYXCNR009

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA EDITAL Nº 01/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE EMPREGOS PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Lábrea, torna público que realizará através do INSTITUTO MERKABAH, o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para provimento de empregos públicos para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, para contratação por tempo indeterminado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com admissão regulamentada pelo regime Celetista. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1 - O Processo Seletivo Público tem por objetivo o provimento de 206 (duzentos e seis) vagas de empregos públicos, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Celetista, observados nos termos da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 468/2022-GPML, de 21 de novembro 2022, Lei Estadual nº 4.988, de 01 de novembro de 2019, Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023;

1.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 - Os vencimentos dos empregos públicos especificados no quadro abaixo, conforme a jornada de trabalho, tem como base a Tabela de vencimentos – empregos por tempo indeterminado em vigência;

1.4 - É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu emprego modificado, nem tampouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para as Pessoas com Deficiências – PCD;

1.5 - Atividades e os requisitos básicos dos empregos públicos, encontram-se relacionados no Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, deste Edital;

1.6 - Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local de LÁBREA/AM;

1.7 - O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto por 02 (duas) Etapas:

1.7.1 - Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2023;

1.7.2 - Segunda Etapa (somente para os candidatos classificados na primeira etapa): Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao Processo Seletivo Público, na área do candidato <https://merkabah.selecao.net.br>, entre os dias 02 e 06 de outubro de 2023 até as 23h59;

1.8 - A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na TABELA I - Empregos e Vagas - do presente edital e

se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

TABELA I - EMPREGOS E SALÁRIOS – EMPREGOS, VAGAS E VAGAS PCD, SALÁRIO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO

EMPREGO	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL	SALÁRIO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	123	14	137	R\$ 2.640,00	Grau de Instrução: Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; • Residência por no mínimo 2 (dois) anos no local de atuação Fornecidos Pelos Seguintes Órgãos: IDAAM, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde, Polícia Civil, Onde Conste O Tempo De Residência No Local. • Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada De ACS Reconhecido Pelo MEC, com Carga Horária Mínima De 40h.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 40,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	62	07	69	R\$ 2.640,00	Grau de Instrução: Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; • Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada De ACE Reconhecido Pelo MEC, com Carga Horária Mínima De 40h.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 40,00

O quantitativo de Cadastro Reserva será 2 vezes o número de vagas ofertadas.

De acordo com o §1º, do art. 1º, da lei municipal, nº 469/2022, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas;

TABELA II – VAGAS E LOCALIDADES - ZONA URBANA E ZONA RURAL

LOCALIDADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
	AC	PCD	AC	PCD
CASA CHICO BREVE	19	04	12	02
CASA EDVAL VENTURA	15	03	19	02
CASA RAIMUNDO DOMINGOS	14	02	11	01
CASA ZACARIAS XAVIER	16	02	10	01
CASA SEBASTIANA MAIA	18	03	10	01
COMUNIDADE VILA DEDE	01	-	-	-
COMUNIDADE METERIPUÁ	01	-	-	-
COMUNIDADE HERMIDA	01	-	-	-
COMUNIDADE BELA ROSA	01	-	-	-
COMUNIDADE REALEZA	01	-	-	-
COMUNIDADE VARZEA GRANDE	01	-	-	-
COMUNIDADE SANTA CRUZ	01	-	-	-
COMUNIDADE ACIMÃ	01	-	-	-
COMUNIDADE SANTA VITORIA	01	-	-	-
COMUNIDADE CACAU	01	-	-	-
COMUNIDADE SANTA CANDIDA	01	-	-	-
COMUNIDADE NOVO BRASIL I	01	-	-	-
COMUNIDADE P. A MONTE	01	-	-	-
COMUNIDADE KURUQUETE	01	-	-	-
COMUNIDADE RAMAL 12	01	-	-	-
COMUNIDADE RAMAL 24	01	-	-	-
COMUNIDADE RAMAL 26	01	-	-	-
COMUNIDADE PASSIÁ	01	-	-	-
COMUNIDADE SAMAUMA	01	-	-	-
COMUNIDADE SANTA ROSA	01	-	-	-
COMUNIDADE PRAIA DO PIRÃO	01	-	-	-
COMUNIDADE FÉ EM DEUS PASSIÁ	01	-	-	-
COMUNIDADE SEBASTOPOL	01	-	-	-
COMUNIDADE BARRANCO DO BOSQUE	01	-	-	-
COMUNIDADE SEPATINI	01	-	-	-
COMUNIDADE CAPIRUÁ ITUXI	01	-	-	-

COMUNIDADE MARAHÁ	01	-	-	-
COMUNIDADE PRAIA DO BURACO	01	-	-	-
COMUNIDADE CAPACINI	01	-	-	-
COMUNIDADE SÃO PAULO	01	-	-	-
COMUNIDADE FLORESTA	01	-	-	-
COMUNIDADE JURUCURI	01	-	-	-
COMUNIDADE PRAIA DE LÁBREA	01	-	-	-
COMUNIDADE SANTA CLARA	01	-	-	-
COMUNIDADE JURUCUA	01	-	-	-
COMUNIDADE CITIÁ	01	-	-	-
COMUNIDADE FLEXAL	01	-	-	-
COMUNIDADE CASSIANÁ	01	-	-	-
COMUNIDADE NAZARÉ	01	-	-	-
COMUNIDADE PARANÁ DO COCAL	01	-	-	-
COMUNIDADE BOCA DO PASSIÁ	01	-	-	-
TOTAL	123	14	62	07

1.9 - Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos empregos constantes da Tabela I – Empregos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o emprego e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos sob responsabilidade da Prefeitura;

1.10 - Os ingressantes no serviço públicomunicipal estarão subordinados à Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; ao Regime Geral de Previdência Social; à Lei nº 11.350/2006, que regulamenta a atividade; à Lei Orgânica, naquilo em que não haja conflito com o regimemeceletista.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no emprego, que deverão ser comprovados no ato da posse: Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> a partir do dia **14 de agosto de 2023 até às 23h59min** do dia **31 de agosto de 2023**, observado o HORÁRIO LOCAL e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

3.2 - Após a data e o horário especificados no item 3.1., 23:59h do dia **31 de agosto de 2023**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;

3.3 - A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4 - O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.4.1 O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, pagável na rede bancária até a data do vencimento, no dia **01 de setembro de 2023**;

3.4.2 O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, através do “link” correlato ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, até **às 23h59min do dia 31 de agosto de 2023**;

3.4.3 - A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.4.4 - Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.4.5 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por PIX, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.4.6 - Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição;

3.5 - Efetivada a inscrição, NÃO serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo ou setor sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.6 - O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no Capítulo 7 – Da Prestação das Provas Objetivas;

3.7 - Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo;

3.8 - Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.9 - Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.10 - O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.11 - A partir do dia **04 de setembro de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, <https://merkabah.selecao.net.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.12 - Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah através do e-mail financeiromerkabah@gmail.com, obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o dia **05 de setembro de 2023**;

3.13 - Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela **Lei Municipal N.º 0468/2022-GPML de 21 de novembro de 2022**, que isenta aos candidatos, desde que:

4.1.1 - Preencham **CUMULATIVAMENTE** os seguintes requisitos:

4.1.1.1 - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em instituição de ensino reconhecida;

4.1.1.2 - Percebam remuneração mensal máxima de 01 (um) salário mínimo, ou estejam cadastrados no CadÚnico;

4.1.1.3 - O candidato que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue (aquele que realizar a doação em quantidade não inferior a 3 (três)

<https://diariomunicipalaam.org.br>

vezes em um período de 12 meses);

4.1.1.4 - O candidato que apresentar documento comprovando sua condição de doador de medula óssea;

4.1.1.5 - Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais;

4.1.2 - Para comprovação de Matrícula, o candidato deverá enviar em sua área a certidão ou declaração original, expedida por instituição de ensino pública ou privada, afirmando que o candidato está matriculado e é aluno regular;

4.1.3 - Quanto a comprovação de renda, envio do último comprovante de renda, ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco também autenticada;

4.1.4 - A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

4.1.5 - Para a comprovação de doador de sangue o candidato deverá enviar comprovação por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município. Os documentos de que tratam este inciso deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e serão juntados no ato da inscrição;

4.1.6 - Para a comprovação de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar documento expedido por entidade pública ou particular, e que tenha feito pelo menos duas doações de sangue no período de um ano anterior ao edital;

4.1.7 - A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do leitor, função desempenhada, o turno, data da eleição e comprove serviço prestado por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois anos);

4.1.8 - Os documentos mencionados nos itens 4.1.2., 4.1.3., 4.1.4., 4.1.5., 4.1.6 e 4.1.7, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **18 de agosto de 2023**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso em arquivo PDF, na área do candidato;

4.1.9 - O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.2 - O requerimento de isenção da inscrição de que trata o item anterior somente será realizado no período **de 17 de agosto das 09h até 18 de agosto de 2023 às 23h59min (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

4.2.1 - As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3 - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) - Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) - Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **17 de agosto das 09h até 19 de agosto de 2023 às 23h59 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via área do candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de pedido de isenção.

4.4 - Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.4.1 - A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.5 - A partir das **14h do dia 25 de agosto de 2023**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, via área do candidato, os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento;

4.6 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição INDEFERIDO poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.7 - Após a análise dos recursos, será divulgada no site <https://merkabah.selecao.net.br> via área do candidato, os requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções NÃO aceitas);

4.7.1 - O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento INDEFERIDO e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até às **23:59h do dia 31 de agosto de 2023** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data-limite de **01 de setembro de 2023**;

4.7.2 - O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento DEFERIDO terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.3 - O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

4.7.4 - Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;

4.8 - A Prefeitura Municipal de Lábrea e o Instituto Merkabah EXIMEM-SE das despesas com viagens e estadias dos candidatos que irão prestar as provas.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função declarado no ato da inscrição;

5.2 - As vagas para candidatos com deficiência será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), conforme previsão no **§1º, do art. 1º, da lei municipal, nº 469/2022**, das vagas ofertadas no edital do Processo Seletivo Público e o mesmo percentual das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, quando couber;

5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto para a função que ofereça menos de 5 (cinco) vagas;

5.3 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

5.3.1 - O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período **das 09h da manhã do dia 14 de agosto até o dia 17 de agosto às 23h59min de 2023 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via área do candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao Processo Seletivo Público, a documentação a seguir:

5.3.1.1 - Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, e;

5.3.1.2 - Cópia simples do Comprovante de Inscrição (ficha de inscrição);

5.3.2 - Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 5.3.1, via área do candidato.

5.4 - As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.5 - O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.6 - O candidato PCD deverá observar atentamente o emprego e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade (SETOR) e emprego, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

<https://diariomunicipalaam.org.br>

5.7 - Após resultado divulgado o candidato não poderá fazer reopção de emprego e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;
5.8 - Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;
5.9 - A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

6.1 - O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:

6.1.2 - Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

6.2 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.3 - A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.4 - Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.5 - O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

6.6 - Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;

6.7 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

6.8 - Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;

6.9 - O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;

6.10 - Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;

6.11 - Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;

6.12 - O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferencial atendida, seja qual for o motivo alegado.

7. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTE PROVAS

TABELA III – PROVAS

EMPREGO PÚBLICO	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico/Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	10
		TOTAL	40

7.1 - As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho no emprego público;

7.2 - As Provas Objetivas, para todos os empregos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro alternativas cada uma** e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital

7.3 - A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de LÁBREA-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista **de 17 de setembro de 2023** com início às **8:00 com duração prevista de 3 horas para o turno matutino e início às 14:00 com duração prevista de 3 horas período vespertino**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

8.2 - O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar.

TABELA IV– DATAS DAS PROVAS

EMPREGOS PÚBLICOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Domingo, 17 de setembro 08:00 da manhã
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Domingo, 17 de setembro 14:00 da tarde

8.2.1 - Os portões, no período matutino, serão **abertos a partir das 7h** e serão **FECHADOS** impreterivelmente às **7h45min da manhã**, para o turno vespertino, os portões serão **abertos a partir das 13h** e **FECHADOS** impreterivelmente às **13h45min**;

8.2.2 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de LÁBREA- AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3 - Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de LÁBREA/AM e através da Internet no endereço <https://merkabah.selecao.net.br>, a partir de **06 de setembro de 2023** e no Cartão de Confirmação que estará disponível na área do candidato.

8.3.1 - Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova ;

8.3.2 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo.

8.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado nem mesmo a pedido do candidato;

8.5 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., não poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas; a data limite para correção de dados será até **04 de setembro de 2023**;

8.6 - Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologico@merkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.6.1 - Não será admitida a troca de Opção de emprego e/ou setor em hipótese alguma;

8.6.2 - A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes;

8.6.3 - O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir : Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente;

8.7.1 - Os documentos apresentados deverão estar em **perfeitas condições**, de forma a permitir a **identificação do candidato** com clareza;

8.7.2 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.7.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.7.3.1 - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.7.4 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8.8 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.9 - No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;

8.9.1 - A inclusão de que trata o item 8.9 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.9.2 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

DAS PROIBIÇÕES

9.1 - **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

9.1.1 - Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.1.2 - Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

9.1.3 - Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

9.2 - O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

9.3 - O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

9.4 - Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

9.5 - Quanto às Provas

9.5.1 - Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;

9.5.1.1 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

9.5.1.2 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

9.6 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

9.7 - A Prova Objetiva terá a duração **de 3 (três) horas** para todos os empregos públicos;

9.8 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1:00 (uma hora)** do início destas, **podendo levar o caderno de questões somente a partir da segunda hora de prova;**

9.9 - A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

9.10 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto;

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

10.1.1 - Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;

10.1.2 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea "b", deste Capítulo;

10.1.3 - Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

10.1.4 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

10.1.5 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

10.1.6 - For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

10.1.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

10.1.8 - Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

10.1.9 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

10.1.10 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

10.1.11 - Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões e/ou não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

10.1.12 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

10.2 - Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

10.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

10.4 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

10.5 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

10.6 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público;

10.7 - O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

10.8 - O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

10.9 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

<https://diariomunicipalaam.org.br>

- 11.1.1 - Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;
 11.2 - Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;
 11.3 - Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA V – JULGAMENTO DA PROVA

EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	02	20
		RACIOCÍNIO LÓGICO	10	02	20
	CONHECIMENTOS GERAIS		10	03	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		10	03	30
TOTAL			40		100

- 11.4 - O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
 11.5 - Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada, não admitindo, ainda, zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;
 11.6 - O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público;

DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 - A prova de Títulos consistirá em análise da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa. Compreende o exame dos documentos ORIGINAIS apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no **Tabela VI –Títulos**, em caráter classificatório;
 12.2 - Somente os títulos enviados na área de candidato serão analisados. Não serão aceitos títulos enviados através de e-mail;
 12.3 - Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre, ou seja, na área da saúde;
 12.4 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
 12.5 - A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
 I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
 II - Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
 12.5.1 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
 12.5.2 - Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
 12.6 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
 12.7 - Os pontos referentes à titulação serão cumulativos;
 12.8 - Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 40 horas;
 12.9 - A comprovação dos títulos será feita, mediante a envio de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão para o link <https://merkabah.selecao.net.br>, na sua área do candidato;
 12.10 - Para comprovação de conclusão de curso de especialização, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
 12.11 - Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;
 12.12 - Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela VI;
 12.13 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
 12.14 - O candidato deverá enviar o seu título na aba correspondente;
 12.15 - O arquivo deverá ser em PDF e o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
 12.16 - O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise;
 12.17 - Não serão atribuídos pontos para:
 a. **As exigências como requisito básico** ;
 b. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
 c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando ainda estar na vigência do contrato;
 d. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
 e. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 f. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 g. Histórico Escolar;
 h. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
 i. Ata de defesa de dissertação ou tese.
 12.18 - Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA VI -TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos extracurriculares relacionados à área de saúde com carga horária mínima de 40 horas , realizado nos últimos 15 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10 cursos)	01 ponto por curso	10 pontos	Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 40 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Experiência profissional (comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo de 24 meses)	0,5 ponto a cada mês trabalhado.	12 pontos	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço,

emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, somente através do certificado digital, quando realizado na área pública.

13.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1 - A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva** acrescido dos pontos obtidos na **Prova de Títulos**;

13.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por emprego;

13.3 - Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos em ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos PCDs;

13.4 - O resultado do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, divulgado na internet no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> e caberá recurso nos termos do Capítulo 13, deste Edital;

13.5 - A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah.

13.6 - No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.6.1 - Tiver **idade igual ou superior a sessenta anos**, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

13.6.2 - Obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

13.6.3 - Obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

13.6.4 - Obtiver maior número de acertos na prova de **Raciocínio Lógico/Matemática**;

13.6.5 - Obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Gerais**;

13.6.6 - Obtiver maior número de pontos na **prova de Títulos**, quando houver;

13.6.7 - Tiver **maior idade**, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

14. DOS RECURSOS

14.1 - Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;

14.2 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias

14.2.1 - 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;

14.2.2 - 2 (dois) dias, a contar da data da realização das Provas Objetivas;

14.2.3 - 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Processo Seletivo Público;

14.2.4 - 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;

14.3 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 13.2 não serão apreciados;

14.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 13.2;

14.5 - Os recursos listados no item 13.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;

14.5.1 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

14.5.2 - O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

14.5.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

14.6 - A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público;

14.7 - O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.8 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

14.9 - Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.2;

14.10 - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

14.10.1 - Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

14.10.2 - Fora do prazo estabelecido;

14.10.3 - Sem fundamentação lógica e consistente; e

14.10.4 - Com argumentação idêntica a de outros recursos;

14.11 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

14.12 - O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

15. DA NOMEAÇÃO

15.1 - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

15.1.1 - O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de empregos, do Capítulo 1, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LÁBREA; não ser aposentado por invalidez;

15.1.2 - O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 14.1.3, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes;

15.1.3 - Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os empregos;

15.2 - Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

15.3 - A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

15.3.1 - Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor,

Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa

<https://diariomunicipalaam.org.br>

de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos/empregos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente;

15.3.2 - A não apresentação da documentação exigida no item 14.3.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

15.4 - Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

15.5 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

15.5.1 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irreatável do Processo Seletivo Público;

15.6 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE LÁBREA;

15.7 - Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para a SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

15.8 - O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição em caso de conveniência e necessidade plenamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea.

15.9 - Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime celetista.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas bem como constarão no site do Instituto Merkabah;

16.2 - Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público;

16.3 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

16.4 - Caberá ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, a homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

16.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

16.6 - O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Sátiro Dias, nº 117A, SÃO FRANCISCO, Manaus - AM, CEP 69079-060 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Saúde de LÁBREA - AM – Departamento Administrativo;

16.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

16.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.8.1 - Endereço e número de telefone de contato não atualizado;

16.8.2 - Endereço de difícil acesso;

16.8.3 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

16.8.4 - Correspondência recebida por terceiros;

16.9 - As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

16.9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público;

16.9.2 - A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;

16.9.3 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público;

16.9.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

LÁBREA, 07 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Prefeitura Municipal de Lábrea

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO EMPREGO

EMPREGOS/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES/ REQUISITOS BÁSICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Exercer tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos pacientes do município; efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; atividade de execução de trabalhos realizados com a assistência à saúde rural. Remoção e condução de pacientes até o hospital.

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

-Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

-Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

-Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

-Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

-Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

-Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

-Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS:

Nível Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; Aprovação em Processo Seletivo Público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Exercer tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos pacientes do município; efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; atividade de execução de trabalhos realizados com a assistência à saúde rural. Remoção e condução de pacientes até o hospital.

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde;

-Encarregar-se da eliminação de focos de insetos, aracnídeo-roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da saúde pública, em acordo

com as orientações recebidas em treinamento ou solicitadas pelo Supervisor e educador, no desenvolvimento das ações e estratégias de controle na comunidade;

- Coletar vetores causadores de infecções e infestações;
- Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- Remover e/ou eliminar recipientes com focos, ou de focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- Coletar material para análises e levantamento de índices e pesquisas de interesse entomológico, em acordo as orientações e determinações recebidas;

Manusear e operar equipamentos próprios para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações, zelando pelos mesmos, mantendo-os em perfeitas condições de uso;

- Orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, informar e conscientizar os munícipes sobre suas responsabilidades e ações, visando a não proliferação de vetores de endemias e doenças de interesse a saúde pública, em seus domicílios, edificações e terrenos;
- Participar de programas e ações comunitários, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente em operações de remoção de criadouros, coletas de recipientes, eventos de mobilização social, em acordo aos planos e orientações estabelecidas nas estratégias e controle desenvolvidos pela equipe;
- Elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos;
- Participar de reuniões e capacitações técnicas;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Acatar e respeitar o Supervisor/ Educador, seu supervisor imediato, seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho.

REQUISITOS:
Nível Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação em Processo Seletivo Público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTUGUÊS Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de LÁBREA. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes à atividade, Estatuto do Servidor de LÁBREA.

INFORMÁTICA BÁSICA: Principais componentes de um computador, elementos de Hardware, conceito de Software; Noções básicas do Sistema Operacional Windows; Internet e Navegadores; Conceito básico de internet e intranet; Conceitos básicos do Word, digitação, edição de textos, estilos e formatação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Análise Combinatória, Probabilidade, Calendários, Comparações Numéricas, Grandezas Proporcionais, Razões Especiais, Sequências Lógicas, Proposição e Tabela Verdade, Raciocínio Lógico Verbal e Lógica Quantitativa e Dedutiva

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CONHECIMENTO ESPECÍFICO O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde: um agente de mudanças. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: cadastramento das famílias, territorialização (área e micro área) e epidemias, diagnóstico comunitário. Planejamento; Meio Ambiente: água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: transformações do corpo humano. Planejamento Familiar. Gestação, Pré-Natal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante: cuidados básicos ao recém-nascido, imunização. Puerpério: um tempo para o resguardo, direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Caderneta de Saúde da Criança – menina. Caderneta de Saúde da Criança. Direito e saúde do Idoso: prevenção de acidentes. Educação em Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Emenda constitucional nº 51/2006. Lei nº 11.350/2006 e alterações. Lei nº 12.994/2014 e alterações. Emenda Constitucional Nº 120/2022.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONHECIMENTO ESPECÍFICO. 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Saúde Comunitária/Combate a Endemias: Estratégia de Saúde da Família (ESF). Cadastramento, territorialização e abrangência. Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde. O trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE). Ação do ACE na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de microbiologia e parasitologia. Doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos: transmissão, período de incubação, criadouros, sinais, sintomas, riscos, agentes transmissores, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Prevenção e controle de doenças: ações educativas, controle químico, físico e biológico, manejo ambiental e manejo integrado de vetores. Zoonoses de relevância para a saúde pública. Vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
07/08	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em jornal local e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pelaPREFEITURA DE LÁBREA-AM
14 a 31/08	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. HORÁRIO LOCAL
14 e 17/08	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
14 a 19/08	Período de entrega dos documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa e dos laudos médicos
25/08	Divulgação das solicitações de isenção das taxas de inscrição

01/09	Data limite para pagamento das inscrições
04/09	Confirmação das inscrições
05/09	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato
06/09	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na PREFEITURA DE LÁBREA/AM divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH
17/09	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
18/09	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES na PREFEITURA DE LÁBREA/AM e no site do INSTITUTO MERKABAH.
19 e 20/09	Prazo para interposição de recurso referente aos GABARITOS PRELIMINARES e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
22/09	Resposta dos recursos referente aos GABARITOS PRELIMINARES e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
26/09	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no “Diário Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
27 e 28/09	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via site do INSTITUTO MERKABAH.
02/10	Resposta dos Recursos e Divulgação do Gabarito Oficial na área do Candidato.
02 a 06/10	Entrega da documentação de título via internet.
11/10	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em “Diário Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
12 e 13/10	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via site do INSTITUTO MERKABAH.
17/10	Resposta final aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
17/10	Publicação do Resultado Final.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: ZIOYODLWD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 667, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ADERSON LUIZ VIANA DE LIMA CPF: Nº 593.418.902-68	AUXILIAR MUN. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	AG: 4541 OP: 013 C/P: 328-4 C.E.F.
ENDEREÇO: TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO.		

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ADERSON LUIZ VIANA DE LIMA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar do Encontro dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família, em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Aérea/Fluvial	Saída 08/08/2023 Chegada 08/08/2023	08:00 horas 08:10 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 11/08/2023 Chegada 11/08/2023	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
05 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00				